

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



RELATÓRIO DE ANÁLISE DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20.12.2023.02-TP

Processo administrativo nº 202312150001
Tomada de preços nº 20.12.2023.02-TP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos membros Michele Ferreira Gonçalves- Presidente e Yanne Silva Feitosa e Lucas Justino Caetano-membros, com a finalidade de analisar os documentos de habilitação do Edital de licitação da Tomada de Preços supracitada. Inicialmente, cumpre registrar nos termos do Item 4.1 e Subitens respectivos a consulta realizada pela Comissão quanto aos descumprimentos das condições de participação, bem como à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Todavia, anexada nos autos as consultas ora realizadas pela Comissão, não havendo nenhum impedimento a participação na presente licitação. Realizadas as considerações chegou-se ao seguinte resultado:

LICITANTES HABILITADOS:

Empresa: R M CLEMENTE CANDIDO-ME (JG CONSTRUTORA)
CNPJ Nº 35.214.818/0001-91

Empresa: LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA
CNPJ Nº 07.191.777/0001-20

Empresa: M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PILAR ENGENHARIA)
CNPJ Nº 38.397.954/0001-52

Empresa: TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 26.627.169/0001-60

Empresa: G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ Nº 10.572.609/0001-99

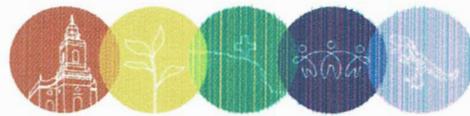
Empresa: ÁGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI- ME
CNPJ Nº 25.372.042/0001-84

LICITANTES INABILITADOS:

Empresa: MTC ENGENHARIA
CNPJ Nº 40.102.988/0001-14

Desclassificada por descumprimento do item 4.4.4 conforme parecer técnico em anexo e descumprimento do item 4.6.1- Ausência do CRC do contador.

Empresa: SUN LIGHT BRASIL
CNPJ Nº 40.995.000/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



Desclassificada por descumprimento do item 4.4.4, conforme parecer técnico em anexo.

A empresa **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA** CNPJ Nº 26.627.169/0001-60 não apresentou declaração que consta no item 4.5.3-Comprovação de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Todavia, apresentaram declarações que “concordam integralmente com todas as cláusulas do edital”, sendo essa considerada para suprir aquela aplicando-se o princípio do formalismo moderado. Entretanto, futuramente, a empresa mencionada não poderá alegar qualquer fato superveniente em relação ao local de execução, salvo aqueles previstos em lei. Tal decisão fora baseada no acórdão 357/2015 do Tribunal de Contas da União, no qual estabelece que **“Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante”**.

Ressalta-se ainda que no que concerne aos itens: 4.4. Relativa à Qualificação Técnica e Capacitação Profissional, 4.5. Relativa à Qualificação Técnica e Operacional, foram analisadas conforme parecer técnico dos senhores Roberto Mota Rocha Siebra, CREA/CE 331165, engenheiro do município de Santana do Cariri-Ce, o julgamento completo dos referidos itens será parte integrante desse relatório.

Essa é a decisão!

Fica aberto o prazo recursal conforme estabelecido no art. 109, I, “a” da lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Michele Ferreira Gonçalves	
Membro	Yanne Silva Feitosa	
Membro	Lucas Justino Caetano	